

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.319 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

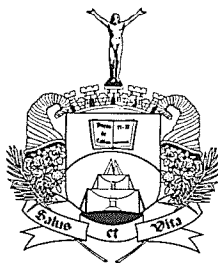
### DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para atender diversas dotações, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.02.10.301.1001.2081..319011..104..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	427.000,00
02.01.02.10.301.1001.2081..319013..105..Obrigações Patronais.....	125.000,00
02.01.02.12.361.1202.2596..319011..121..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	160.000,00
02.01.02.12.361.1202.2596..319013..122..Obrigações Patronais.....	30.000,00
02.01.02.12.361.1202.2622..319011..125..Vencimentos e Vantagens Fixas...1.044.000,00	
02.01.02.12.361.1202.2622..319013..126..Obrigações Patronais.....	200.000,00
02.01.02.12.365.1205.2605..319011..134..Vencimentos e Vantagens Fixas...1.000.000,00	
02.01.02.12.365.1205.2605..319013..135..Obrigações Patronais.....	354.000,00
02.01.02.12.365.1205.2623..319011..136..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	766.000,00
02.01.02.12.365.1205.2623..319013..137..Obrigações Patronais.....	234.000,00
02.01.02.12.367.1207.2607..319011..144..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	157.000,00
02.01.02.12.367.1207.2607..319013..145..Obrigações Patronais.....	53.000,00
TOTAL .....	<u>4.550.000,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.10.301.1001.2626..319011..109..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	175.000,00
02.01.02.10.301.1001.2626..319013..110..Obrigações Patronais.....	175.000,00
02.01.02.12.365.1205.2595..319011..132..Vencimentos e Vantagens Fixas...1.000.000,00	
02.01.02.12.365.1205.2595..319013..133..Obrigações Patronais.....	1.000.000,00
02.01.02.12.366.1206.2606..319011..140..Vencimentos e Vantagens Fixas...1.000.000,00	
02.01.02.12.366.1206.2606..319013..141..Obrigações Patronais.....	200.000,00



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.319 - fl. 2 /

02.01.02.15.452.0401.2699..319011..150..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
02.01.02.15.452.0401.2741..319011..152..Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b><u>4.550.000,00</u></b>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 2011.

  
PAULO CESAR SILVA  
Prefeito-Municipal

  
ARMANDO BERTONI  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3336, de 25 / 08 /2011.